GOIÁSFOMENTO
AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

PROCESSO Nº 202000059000276

Período de Credenciamento de 06 a 17 de abril de 2020

Objeto: Credenciamento para contratação de **empresas especializadas** para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários dos programas de fomento desenvolvidos por essa agência, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitadas para recebimentos das bandeiras Visa, Master ou Elo, conforme regras deste Edital e seus anexos.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº002/2020 – GOIÁSFOMENTO **PROCESSO Nº** 202000059000276	
OBJETO	Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários dos programas de fomento desenvolvidos por essa agência, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitadas para recebimentos das bandeiras Visa, Master ou Elo, conforme regras deste Edital e seus anexos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"	
Período de Credenciamento de 06 a 17 de abril de 2020	
Comissão Permanente de Licitação	**Av. Goiás nº 91, Mezanino, Setor Central, Goiânia–GO.** **CEP: 74.005-010.** **Telefone: (0xx62) 3216-4900 e Fax: (0xx62) 3216-4910.**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - GOIÁSFOMENTO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 202000059000276

A **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A – GOIÁSFOMENTO**, sediada na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-Go, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 024/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o Credenciamento para a consecução do objeto abaixo descrito. A Comissão receberá os envelopes contendo os documentos para credenciamento no **período de Credenciamento de 06 a 17 de abril de 2020**, **no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.** O local de entrega dos envelopes contendo documentação será no Protocolo Central da GoiásFomento, sito na Av. Goiás nº 91, térreo, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74005-010, fone (0xx62) 3216-4900 e fax 3216-4970, nesta Capital. O presente credenciamento reger-se-á, no que couber, pela Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/14, e demais normas vigentes aplicáveis à matéria, bem como pelas condições definidas neste Edital e Anexos que o integram:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Requerimento de Credenciamento
ANEXO III	Modelo de Declaração
ANEXO IV	Modelo de Declaração - Política de Responsabilidade Socioambiental
ANEXO V	Termo de Confidencialidade
ANEXO VI	Declaração de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO)
ANEXO VII	Minuta de Contrato

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários dos programas de fomento desenvolvidos por essa agência, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitadas para recebimentos das bandeiras Visa, Master ou Elo, conforme regras deste Edital e seus anexos.

ENTREGA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

LOCAL: Protocolo da GoiásFomento – Av. Goiás nº 91, Térreo, Setor Central, Goiânia –GO, CEP 74005-010**.**

DATA: No período de 06 a 17 de abril de 2020
HORÁRIO: das **08:00 às 12:00 e das14:00 às 18:00 horas**, no horário de Brasília**.**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.fomento.com - **ESCLARECIMENTOS:** Agência de Fomento de Goiás S/A -

GOIÁSFOMENTO - e-mail: johnilton.silva@goiasfomento.com, telefone: (062) 3216-4900 e 3219.4979, nos dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas).

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Podem participar deste credenciamento:

1.1.1 Poderão requerer o presente Credenciamento, as empresas especializadas na prestação dos serviços, que atenderem o objeto deste Edital e de seus Anexos.

1.2. Estão impedidas de participar as instituições que:

1.2.1. Não atenderem a todas as exigências constantes deste Edital;

1.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, enquanto perdurarem os motivos da punição;

1.2.3. Tenham vínculo profissional com dirigentes com a GoiásFomento;

1.2.4. No seu quadro de dirigentes e empregados responsáveis pela prestação do serviço figurem cônjuges ou companheiros, ou parentes em até o terceiro grau em linha reta, e em linha colateral, de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal da GoiásFomento e pessoa que também seja, Diretor Estatutário, Coordenador ou Assessor da GoiásFomento;

1.2.5. Tenham como empregado ou membro da administração, da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal, pessoa que também seja Diretor Estatutário, Gerente ou Assessor da GoiásFomento;

1.2.6. Tenham, por si ou por qualquer dos seus dirigentes, litígio administrativo ou judicial contra a GoiásFomento;

1.2.7. Tenham na sociedade, pessoas impedidas de operar com a GoiásFomento;

1.2.8. Não estejam em funcionamento no momento da entrega do Requerimento de Credenciamento;

1.2.9. Tenham qualquer tipo de restrição cadastral, em virtude de falta de pagamento de dívidas exigidas.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Para efeito do presente credenciamento, serão consideradas aptas para prestação dos serviços as empresas que atenderem na totalidade as regras estabelecidas neste Edital que apresentarem os documentos abaixo discriminados:

2.1.1. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II;

2.1.2. Declaração conforme modelo constante do Anexo III;

2.1.3. Termo de Confidencialidade conforme modelo constante do Anexo V;

2.1.4 Habilitação Jurídica

2.1.4.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

2.1.5 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.

h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores – Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição).

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.

2.1.6 Qualificação Econômico – Financeira. A qualificação econômico financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

IS

G = AT/(PC+ELP) ≥1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b1) A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer um dos índices ILG,ILC e ISG, nos termos da formula acima, deverá comprovar capital social integralizado ou patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação.

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.

2.1.7 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços de Administração de que trata **O OBJETO DESTE EDITAL**. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

a.1) A empresa contratada deverá apresentar juntamente com o atestado de capacidade técnica documento comprovando que a empresa licitante está homologada para efetuar transações no mínimo, **das bandeiras Visa, Master ou Elo.**

b) DECLARAÇÃO de Regularidade (AUSENCIA DE PARENTESCO) – Impedimentos na Contratação de Empresas de Propriedade de Parentes de Agentes Públicos pela Administração (conforme Anexo-VI).

3. DA ENTREGA DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO

3.1. Os interessados em participar do presente credenciamento deverão encaminhar os documentos enumerados no item 2, em um único envelope opaco, fechado e rubricado no lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO
CREDENCIAMENTO GOIÁSFOMENTO nº 002/2020
NOME DA LICITANTE:_____

REMETER À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
NÃO ABRIR

3.2. O envelope contendo a documentação deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação da GoiásFomento, **no período 06 a 17 de abril de 2020**, **no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, no Protocolo da GoiásFomento, situado na **Avenida Goiás nº 91, térreo, Centro, Goiânia-GO**, **CEP 74.005-010.**

3.3. O não atendimento de quaisquer das exigências, a não apresentação ou apresentação de forma incorreta ou fraudulenta de quaisquer dos documentos exigidos neste Edital implicará a imediata desclassificação das Licitantes interessadas no credenciamento.

3.4. Cada documento apresentado deverá ser original ou cópia autenticada em cartório, podendo também, ser autenticada junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL.

3.4.1. O documento cuja validade, vigência e/ou autenticidade seja aferível pela *internet* será verificado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL** da GoiásFomento no sítio eletrônico pertinente.

3.5. A GoiásFomento poderá, a seu exclusivo critério, realizar diligências, inclusive visita às instituições interessadas, a fim de confirmar os dados constantes do Requerimento de Credenciamento bem como dos documentos apresentados.

3.6. A GoiásFomento reserva a si o direito de efetuar pesquisa sobre os interessados junto aos órgãos cadastrais, tais como: SERASA, SPC, BACEN etc., podendo considerar restrições existentes como impeditivo para o credenciamento.

3.7. Os documentos apresentados deverão ser válidos e vigentes na data em que forem apresentados. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso do procedimento de credenciamento deverão ser reapresentados válidos e vigentes para assinatura do contrato.

3.8. Não estando previsto o prazo de validade na(s) certidão(ões) e declaração(ões) apresentada(s), considerar-se-á(ão) válida(s) por 60 (sessenta) dias contados de sua expedição.

3.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

3.10. As instituições que estiverem desobrigadas de apresentar quaisquer documentos exigidos para o credenciamento deverão comprovar tal condição por meio de certificado expedido pelo órgão competente ou pela indicação da legislação aplicável em vigor enviada junto com os demais documentos.

3.11. Para microempresa e empresa de pequeno porte, em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o

vencedor do certame, prorrogável por igual período.

3.12. O tratamento favorecido previsto no item 3.11 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. A análise da documentação apresentada será realizada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo o respectivo resultado ser divulgado para conhecimento dos interessados em até 05 (cinco) dias após o recebimento da documentação no Diário Oficial do Estado de Goiás, momento em que será aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme estabelecido item 5 deste Edital, e consequentemente, franqueada vistas dos autos do processo aos licitantes interessados. Não havendo interposição de recurso o processo será encaminhado para GEJUD – Gerência Jurídica para manifestação quanto ao procedimento.

4.1.1 Após manifestação da GEJUD-Gerência Jurídica, quanto a análise do procedimento deste credenciamento, será encaminhado para homologação e adjudicação pela autoridade competente, e será publicado no sítio eletrônico www.goiasfomento.com.

4.2. Serão credenciados todos os licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste Edital.

4.3. Os licitantes credenciados serão convocados para assinatura do contrato, nos termos do subitem 7.1.

4.3.1. A convocação se dará por correspondência enviada via Correios ou endereço eletrônico (e-mail).

4.3.2. Os convocados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, contados do recebimento da convocação.

5. DO RECURSO

5.1. Caberá recurso contra os atos decisórios havidos no processo de credenciamento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação do ato. Ultrapassado tal prazo, o recurso não será conhecido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 13.303/16;

5.2. O recurso será dirigido à Presidência da GoiásFomento e **deverá** ser protocolado no Protocolo da GoiásFomento, situado na Av. Goiás nº 91, Térreo – Centro, Goiânia - GO, CEP 74.005-010 durante o período do Credenciamento.

5.3. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL** terá o prazo de 03 (três) dias úteis para examinar o recurso, cabendo-lhe reconsiderar ou manter a sua decisão e, em quaisquer dos casos, encaminhá-lo, devidamente informado, à Presidência da GoiásFomento, que decidirá de forma definitiva.

5.4. O recurso deverá ser entregue ou enviado à GoiásFomento em envelope contendo no anverso os seguintes dizeres:

AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO
CREDENCIAMENTO GOIÁSFOMENTO nº 002/2020 (RECURSO)
NOME DA LICITANTE:
REMETER À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NÃO ABRIR

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. O presente credenciamento será homologado pelo Diretor-Presidente da GoiásFomento, que adjudicará seu objeto às empresas credenciadas.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

7.1. Uma vez homologado o processo, a GoiásFomento, para formalização do contrato (minuta constante do Anexo VII), convocará os licitantes, para apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, as cópias autenticadas dos documentos constantes no item 2 (dois), se os fornecidos para o credenciamento estiverem vencidos.

7.1.1. Na hipótese de quaisquer dos convocados não apresentarem a documentação válida, em caso dos documentos para o credenciamento estarem vencidos, será automaticamente descredenciado.

7.2. Após a verificação da documentação, consoante dispostos acima, a GoiásFomento, convocará por mensagem eletrônica enviada ao endereço eletrônico constante no Requerimento de Credenciamento conforme modelo constante no Anexo II, ou via Correios, que estiverem com a documentação regular para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comparecerem para assinar o contrato no local indicado pela GoiásFomento, sob pena de decair do direito à contratação.

7.2.1. Quando da assinatura do contrato, a empresa credenciada deverá indicar, por escrito, o nome do representante legal da instituição contratada que se responsabilizará pelos serviços, devendo esta pessoa ser a mesma indicada como representante no Requerimento de Credenciamento (Anexo II).

7.2.2. É obrigação da empresa credenciada manter este preposto durante toda a execução do contrato, devendo sua substituição ser comunicada imediatamente à GoiásFomento.

7.3. Os prazos previstos para a apresentação dos documentos vencidos e para a assinatura do contrato poderão ser prorrogados a critério da GoiásFomento, mediante devida justificativa.

7.4. Somente serão contratados os interessados que estiverem regularmente credenciados na forma deste Edital.

7.5. Para manutenção e prorrogação do contrato, a empresa contratada deverá atender integralmente a todos os requisitos exigidos para o credenciamento.

8. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. As informações e esclarecimentos relativos a este Edital poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, pelos telefones (62) 3216-4900, (62) 3216-4979, nos dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 18h (dezoito horas), ou, ainda, através do e-mail johnilton.silva@goiasfomento.com.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, referentes às falhas ou irregularidades, perante a Administração, o licitante que não o fizer **até o segundo dia útil** que anteceder à data limite para o encerramento do período de Credenciamento.

8.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.

8.2.1. Na impugnação é obrigatória a identificação do impugnante com indicação do seu CNPJ.

8.4 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de Credenciamento.

9. DA REVOGAÇÃO DO PRESENTE PROCEDIMENTO

9.1 A GoiásFomento poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

9.2 A revogação do procedimento licitatório induz à do contrato, e em decorrência desse encerramento os licitantes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé, de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário oficial do Estado, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por igual período, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta o art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, através de termo Aditivo.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O contrato a ser firmado, cuja minuta (Anexo VII) integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo de credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. Durante a vigência do credenciamento, a empresa credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e nos termos contratuais que celebrar com a GoiásFomento.

12.2 O não cumprimento das disposições mencionadas, no Edital e seus anexos, poderá acarretar as seguintes penalidades a empresa credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

a) Advertência por escrito;

b) Suspensão temporária do seu credenciamento;

c) Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

10.1 Sem prejuízo das demais disposições no Termo de Referência, a empresa vencedora fica obrigada a:

10.1.1 Encaminhar documento formal com o nome do profissional da CONTRATADA que irá assumir a função de Interlocutor – Gerente de Negócios, Executivo de Contas ou equivalente, destinado a atender o CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato;

10.1.2 Entregar o material (cartão eletrônico com chip) contratado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, no local indicado pela **GOIÁSFOMENTO**;

10.1.3 O prazo para disponibilização dos valores creditados pela CONTRATANTE à CONTRADADA em favor do mutuário, deverá ocorrer imediatamente;

10.1.4 Reembolsar a **GOIÁSFOMENTO**, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor carregado no cartão, em decorrência da rescisão ou extinção do contrato de prestação de serviços;

10.1.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

14. DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do contrato:

14.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos;

14.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

14.3 Diante do atraso injustificado no início e durante a prestação dos serviços;

14.4 Pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;

14.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

14.6 Pelo cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

14.7 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;

14.8 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.9 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da empresa credenciada, a ele será devolvido os valores referentes aos serviços efetivamente realizados.

15. DA REMUNERAÇÃO

15.1 O Processamento e a Adquirência para interligação dos participantes do arranjo de meio eletrônico de pagamento como: Bandeira, Emissora, Adquirente, Processadora, Portador e Estabelecimento, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esta poderá cobrar da rede de **fornecedores credenciadas o percentual de até 3% (três por cento)** sobre o valor das transações na modalidade de débito.

15.2 A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE o percentual de 50% (cinquenta por cento) da margem líquida referente ao item anterior, sendo este não é critério de competição entre os licitantes neste Edital de Credenciamento;

15.3 A CONTRATADA não poderá cobrar do Usuário ou da CONTRATANTE nenhuma outra taxa pelo fornecimento de cartões, processamento das operações ou outros serviços, utilização do cartão de débito/crédito, exceto TED, DOC e ATM;

15.4 Nos casos de emissão de segunda via, ou por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada pela emissão até o valor de R$ 10,00 (dez reais) por emissão.

15.5 A remuneração (taxa de administração) a ser paga pela CONTRANTANTE à CONTRATADA, será no percentual de 1% (um por cento) sobre o montante das operações realizadas no mês, com a efetiva utilização do crédito por meio do cartão.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O titular da Gerência de GENEG, será o gestor do contrato, responsável pelo acompanhamento/supervisão do fiel cumprimento do objeto deste Edital, e adotará todas as providências cabíveis e necessárias para a manutenção da regularidade na prestação dos serviços.

16.2. A Gerência deverá manter registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão consignados na previsão orçamentária da GoiásFomento, **Conta Contábil nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - DESPESAS DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS.**

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Apresentar/entregar a Nota Fiscal dos serviços (Emissão/Reemissão de Cartões e Mensalidade dos cartões) constando o número do processo de licitação e do Contrato, na Avenida Goiás nº 91 – Centro – Goiânia – GOIÁS – CEP: 74.005-010, e direcionar para o Fiscal do Contrato, sendo o pagamento realizado mediante o boleto bancário com o vencimento para o dia 15 e 25 de cada mês, conforme detalhado abaixo:

a) O pagamento deverá ocorrer no mês subsequente ao mês da utilização do serviço, como por exemplo: os serviços prestados de 01 a 30 de novembro serão pagos nos dias 15 e/ou 25 de dezembro.

b) Nota Fiscal e boleto devem ser entregues a CONTRATADA de 01 a 05 do mês do seu vencimento.

c) Discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura os serviços realizados, podendo ser solicitado pela GOIÁSFOMENTO outras informações adicionais.

d) Quando o vencimento (dia 15 e 25 de cada mês) se der em feriado ou final de semana, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a este.

e) O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25, devidamente atestada pela GENEG e encaminhar para pagamento obedecendo a rotina atual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

19.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, aplicadas pela autoridade competente, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;
b) multa compensatória e/ou moratória;
c) **suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a GOIÁSFOMENTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com comunicação ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás-TCE para anotação e providências cabíveis.**

19.2 O participante que, convocado nos prazos indicados no Termo de Referência e/ou nos prazos oficialmente divulgados pela GOIÁSFOMENTO, conforme o caso, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará suspenso de licitar e contratar com à GOIÁSFOMENTO, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, contrato e das demais cominações legais.

19.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

19.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada preferencialmente dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIÁSFOMENTO, e, somente posteriormente, da garantia do respectivo contratado, se houver.

19.4.1. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos pela GOIÁSFOMENTO e ao valor da garantia contratual, se houver, além da perda destes, responderá o contratado pela sua diferença, que será cobrada administrativamente ou judicialmente.

19.5 As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 19.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

19.6 Caberá apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da aplicação de qualquer sanção.

19.7 As sanções das alíneas "b" e "c" do item 19.1 somente poderão ser aplicadas após regular processo administrativo, ficando a critério da autoridade competente da GOIÁSFOMENTO a instauração de processo administrativo formal para aplicação da sanção de que trata a alínea "a" do item 19.1.

19.7.1 Caso a autoridade competente da GOIÁSFOMENTO decida pela dispensa de instauração de processo administrativo formal para a aplicação da sanção de que trata a alínea "a" do item 19.1, todos os atos, documentos e registros pertinentes poderão ser realizados e devidamente gravados exclusivamente em meio eletrônico, em pasta eletrônica própria, observadas as regras para aplicação de penalidades previstas neste edital, especialmente o item 19.13 e demais subitens.

19.8 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a GOIÁSFOMENTO poderá também ser aplicada à empresa.

19.9 A cada conjunto de 03 (três) sanções, classificadas como de menor gravidade e aplicadas com base na alínea "a" do item 19.1, será obrigatoriamente aplicada a sanção prevista na alínea "b" do item 19.1, observado o disposto no item 19.10.

19.9.1 Nesta hipótese, a 3ª (terceira) sanção de advertência (alínea "a" do item 19.1) será aplicada em conjunto com a sanção de multa (alínea "b" do item 19.1).

21.10 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 19.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

19.11 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, e providências prevista na alínea "c", do item 19.1:
a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o convocado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

19.12 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.13 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

19.13.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

19.13.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

19.13.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis.

19.13.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

19.14 A recusa injustificada do convocado em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela GOIÁSFOMENTO, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará o descredenciamento, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas contidas no item 19.15.1.

19.15 As penalidades previstas no item 19.1 também poderão ser aplicadas aos participantes, aos habilitados e aos contratados.

19.15.1 Os participantes, os habilitados e os contratados que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação ou de declaração de inidoneidade ficarão impedidos de contratar com a GOIÁSFOMENTO enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

19.16 As penalidades impostas aos participantes serão registradas pela GOIÁSFOMENTO.

20. DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

As empresas Credenciadas devem conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

20. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 A licitante CREDENCIADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, correspondente a 5% (cinco por cento) **do valor estimado para liberação de crédito,** que poderá acordo com o § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 poderá ser efetuada por meio de:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

20.2 A memória de cálculo do valor da garantia será informada aos credenciados pela Comissão Permanente de Licitação no momento da contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.A participação no credenciamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no seu instrumento convocatório.

21.2. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do credenciamento.

21.2.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou das informações nele contidas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de quaisquer dos documentos exigidos, implicará a imediata inabilitação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso já tenha sido contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

21.3. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL da GoiásFomento comprometam a sua autenticidade.

21.4. A Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

21.5. A Comissão Permanente de Licitação - CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

21.6. Até a assinatura do Contrato, mediante ato de autoridade competente, é facultado à GoiásFomento revogar, por razões de interesse público, ou anular o credenciamento por inobservância dos preceitos legais, sem que, por isso, caiba aos credenciados

21.7. Em qualquer etapa dos trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento do credenciamento, inclusive o seu julgamento.

21.8. É facultado à Comissão Permanente de Licitação - CPL ou à Autoridade superior, em qualquer etapa deste credenciamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital.

21.9. A simples divulgação deste Credenciamento por parte da GoiásFomento, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte dos participantes, não cabendo à GoiásFomento o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, em caso de contratação, não atingir seus níveis pretendidos.

21.10. A divulgação deste credenciamento não cria quaisquer obrigações perante terceiros que não aqueles alcançados por este Edital.

21.11. Os interessados serão reavaliados quanto aos requisitos exigidos para o credenciamento quando houver qualquer alteração na sua composição societária, representantes legais ou outro motivo que o justifique.

21.12. A GoiásFomento, de acordo com as suas necessidades e conveniência e a seu exclusivo critério, poderá alterar, no todo ou em parte, as instruções constantes neste Edital, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

21.13. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, os custos com a implantação da estrutura mínima exigida no Termo de Referência, ocorrerão por conta única e exclusiva da empresa credenciada, não cabendo indenização, ressarcimento, repasse ou coparticipação de qualquer valor pela GoiásFomento.

21.14 Todas as empresas credenciadas estarão aptas a exercer o objeto do presente edital sem limite quantitativo.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL-Comissão Permanente de Licitação da GoiásFomento, tendo em vista o seu interesse, observados os aspectos legais.

21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia final, só vencendo o prazo em dia de expediente na GoiásFomento.

21.16. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia-GO, por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia(GO), 02 de abril de 2020.

JOHNILTON DE ALMEIDA E SILVA
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários dos programas de fomento desenvolvidos por essa agência, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitadas para recebimentos das bandeiras Visa, Master ou Elo, conforme regras contidas no Edital e seus anexos.

1.2. Todas as empresas credenciadas estarão aptas a exercer o objeto do presente edital sem limite quantitativo.

SOLICITANTE: GENEG –Gerência de Controle de Negócios.

LOCAL DOS SERVIÇOS: ESTADO DE GOIÁS

MODALIDADE: Credenciamento.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: 12 (d **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO**

oze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

JUSTIFICATIVA: A Agência de Fomento do Estado de Goiás S/A – **GOIÁSFOMENTO,** instituição financeira autorizada pela lei estadual nº 13.533, de 15 de outubro de 1999, inscrita no CNPJ sob o nº 03.918.382/0001-25, torna público por meio deste Termo de Referência, o processo de contratação de empresa especializada em soluções de implantação e administração de mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos para uso em conformidade com a demanda da **GOIÁSFOMENTO**. A CONTRATADA disponibilizará os serviços contemplando soluções gerenciais e financeiras para melhoria de desempenho, modernização e elevação de eficiência na concessão de crédito e no acompanhamento da aplicação dos recursos objeto do financiamento.

DESCRIÇÃO:

1) OBJETO CONTRATADO:

Constitui objeto do presente a Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários dos programas de fomento desenvolvidos por essa agência, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitadas para recebimentos das bandeiras Visa, Master ou Elo, conforme regras deste Edital e seus anexos, e ainda:

a) Possuir software proprietário (desenvolvimento próprio), com disponibilidade de uso para a GoiásFomento;
b) Cessão de direito de uso não exclusivo, pelo prazo de vigência do contrato, de software integrado de gestão de meios eletrônicos de pagamento;
d) Prestação de serviços de consultoria para implantação do referido software, treinamento e serviços de suporte, atualização e manutenção do software instalado;
e) Possuir aplicativo para usuário (mutuário) com pelo menos as seguintes funcionalidades: extrato de uso, informações sobre limites (disponível, utilizado e total), bloqueio/desbloqueio do cartão pelo usuário, acesso a emissão de fatura, alteração de senha, pagamentos, acesso biométrico, cadastramento de documentos por meio de leitor digital do código da chave da nota fiscal das transações, central de ajuda.

2. CARACTERISTICAS GERAIS:

Requisitos Obrigatórios:

a) Sistema online via web para acesso ao cadastro de Conveniados, Credenciados, Usuários por tipo de produto inerente ao meio eletrônico de pagamento;
b) Permitir a inclusão, alteração e manutenção dos cadastros de Conveniados, Credenciados e de Usuários de forma online;
c) Permitir a restrição/bloqueio de estabelecimentos credenciados à determinados Usuários, conforme critérios da GoiásFomento;
d) Restringir a utilização em transações apenas em estabelecimentos físicos;
e) Utilizar os BINs (*Bank Identification Number*) que permita a identificar a bandeira, o emissor e o tipo de produto, no *embossing* e nas transações de pagamento;
f) No momento do *embossing*, imprimir um código de segurança que permita transações em ambiente no qual o meio de pagamento não esteja presente (solicitação de autorização de vendas por telefone ou internet);
f) Munir os portadores do meio eletrônico de pagamento com senha individual para autorização das transações;
g) Munir os portadores do meio eletrônico de pagamento com instruções e regras quanto e utilização do referido mecanismo;

h) O sistema deverá permitir o acesso e utilização através de qualquer navegador de internet (internet Explorer 7 ou superior, Firefox, Google Chrome, Safari) e outros navegadores conforme necessidade de mercado e dos Serviços;

i) Permitir o cadastro dos portadores com a finalidade de gerar o *embossing* do meio eletrônico de pagamento e senhas, conforme a solicitação dos clientes conveniados nos produtos e de acordo com a linha de cada programa, social, benefício, logística, financeiro, microcrédito, salário e outros;

j) Permitir o cadastramento de usuário pessoa jurídica "CNPJ" e pessoa física "CPF" conforme contratação com o mutuário, informando os dados pessoais do portador.

Requisitos Necessários:

a) Disponibilizar o sistema com atualizações em tempo real, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, nos 7 (sete)dias da semana;

b) Manter suporte técnico permanente do sistema, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;

c) Possibilitar a utilização de plásticos com tarja magnética e ou chip, como meio eletrônico de pagamento, customizados e personalizado conforme definições da **GOIÁSFOMENTO**;

d) Permitir o bloqueio do cartão pela GoiásFomento de acordo com contrato com mutuário;

e) Permitir conforme indicação e necessidade da contratante interfaces via EDI através de *webservice* ou troca de arquivos;

f) Disponibilizar relatórios gerenciais, que possibilitem o acompanhamento e evolução das operações em tempo real via web;

g) Possibilitar o cadastramento de diversas faixas de valor a ser creditado no cartão de acordo com o tipo de produto, conforme critérios da GoiásFomento;

h) Permitir o cadastramento do valor limite das transações (pagamentos, transferências ou compras) de acordo com critérios da GoiásFomento;

i) Disponibilizar a apresentação de qualquer logotipo, layout de páginas e mensagens, conforme os padrões definidos pela Agência de Fomento;

j) Permitir manutenção do cadastro e alterações, quando necessário, de dados e nomes de credenciados e conveniados, como taxas, endereço, prazos e outros dados necessários à gestão dos meios de pagamento, em tempo real via web ou via EDI;

k) Permitir o controle dos Usuários e Portadores ativos, cancelados, bloqueados bem como a emissão de relatórios dos mesmos por data ou período, em tempo real.

3. ACESSO AO SISTEMA:

Requisitos obrigatórios:

a) Permitir a utilização de perfis em níveis de acesso em tempo real via web conforme descrição abaixo:

- Administradores: Perfil máster com nível de acesso definido pela **GOIÁSFOMENTO;**
- Gerenciador: Perfil com nível inferior ao máster e acesso definido pelo administrador;

• Nível Básico: Acesso e relatórios restritos a consulta pela GoiásFomento;

• Atendente: Call Center ou on line, com nível de acesso definidos pela **GOIÁSFOMENTO**.

b) Armazenar e disponibilizar, de forma analítica e sintética, as Logs de todas as transações e operações realizadas pelo sistema de gestão, em tempo real via web, com no mínimo os seguintes dados: endereço IP, data, hora, usuário, alteração efetuada e ou processo efetuado (cadastro, inclusões, alterações de dados e cancelamento);

c) Permitir cancelamento, bloqueio e exclusão das senhas de acesso dos Administradores, Gerenciador, Nível Básico e Atendentes, via web em tempo real conforme a necessidade da Contratante;

d) Permitir ao perfil Administradores e Gerenciador acessar a todos os Produtos com apenas uma Senha;

e) Disponibilizar relatórios de todos os Administradores, Gestores, Usuários, Conveniados e Credenciados cadastrados com acesso no sistema com busca por filtro de CPF, CNPJ, Nome, Razão Social, Código de Usuário, tipo de perfil, Credenciado, Conveniado e Tipo de Perfil.

Requisitos Necessários:

a) Disponibilizar a criação de perfis para acesso no sistema conforme necessidade da **GOIÁSFOMENTO**, sem custo adicional ao contratante;

b) Possuir prazo determinado para troca periódica das senhas de acesso conforme necessidade da **GOIÁSFOMENTO**;

c) O sistema deverá prover a possibilidade da troca de senha aos usuários obrigatoriamente no primeiro acesso ao sistema;

d) Bloquear o acesso ao sistema após 3 (três) tentativas de identificação, consecutivas e malsucedidas;

e) Obrigar utilização de senhas de qualidade, contemplando tamanho mínimo de senha, utilização de caracteres alfabéticos, numéricos, especiais, restringindo o uso de caracteres repetidos ou sequenciais.

4. CAPTURA E TRANSAÇÃO:

Requisitos obrigatórios:

a) Possibilitar a interligação das informações referentes à captura, autorização, manutenção, extrato, cobrança, desenvolvimento, controles gerenciais e outros serviços similares, em tempo real;

b) Oferecer condições operacionais adequadas para efetuar todas as transações necessárias, limitadas ao nível de acesso fornecido pela GoiásFomento, em tempo real;

c) Disponibilizar opção de saque, pagamentos, transferências, emissão de extratos de uso do portador, junto à rede de ATM (*Automated Teller Machine*) ou por meio do Aplicativo;

d) Disponibilizar a consulta de extratos e saldos pelo Aplicativo disponibilizado;

e) Disponibilizar a impressão do cupom ou nota fiscal da transação com chave eletrônica;

f) A empresa contratada deverá efetuar transações em TEF nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitadas para recebimentos nas bandeiras visa, master ou elo;

g) Permitir aos perfis Administradores e Gerenciados efetuarem autorizações e estorno de transações através da web em tempo real, conforme identificação do Usuário e do Portador;

h) Possuir monitoramento diário das transações efetuadas por POS (*Point Of Sale*) ou TEF informando quando ocorrer uma queda ou diminuição no tráfego.

Requisitos Necessários:

a) Disponibilizar as informações de transações via Internet e arquivo, à GoiásFomento, conforme período e "layout" definidos por esta, em tempo real, via software de autenticação *connect*, e ou disponibilizado para download na página;

b) Homologar novas versões ou novas soluções de autorização existentes no mercado para autorizações dos produtos da **GOIÁSFOMENTO** e entre outras conforme a necessidade, sem custo adicional ao contratante;

c) A solicitações de novas implementações, nas transações e interfaces com sistemas da **GOIÁSFOMENTO** devem ser realizadas sem ônus para a contratante.

5. RELAÇÃO COM OS CREDENCIADOS DA CONTRATANTE

Requisitos obrigatórios:

a) Nos locais onde não existam pontos de vendas (PDV, TEF, POS e outros), a CONTRATADA deverá disponibilizar um desses meios de captura;

b) Permitir a captura de dados das operações de venda através da Transferência Eletrônica de Fundos – TEF, que atenda às exigências normativas ISO 8583;

c) Permitir captura de dados das operações de venda através de PDV, POS e outros métodos autorizados e homologados pela GoiásFomento;

d) Disponibilizar o software de captura de dados para transitar nos equipamentos de automação utilizados pela rede de credenciados definida pela Contratante;

e) Permitir o acesso personalizado dos credenciados via Internet, às informações sobre os borderôs e transações efetivadas e autorização de compra;

f) Impossibilitar o lançamento a débito na conta do usuário nos casos em que não tenha havido conclusão da operação junto à solução do credenciado (TEF, PDV, POS);

g) Efetuar, através dos "checkouts" (pontos de venda) de cada credenciado ou de terceirizados, as autorizações de vendas, com base no CNPJ do credenciado, de forma que a operação desejada seja executada;

h) A CONTRATADA deverá permitir operações apenas com cartão presente e transações P2P pelo aplicativo, que será 24/7 para o cliente;

i) Permitir o cadastro e controle de Reembolso para os credenciados conforme data ou dia de corte, prazo de reembolso, taxa, agência bancária, banco, agência e conta, através de relatórios via web;

j) Cancelar uma transação sempre que ocorrer erro durante seu processamento, não podendo ocorrer débito ou crédito na conta do Usuário, referente à operação cancelada.

Requisitos Necessários:

a) Disponibilizar uma sonda para efetuar o controle de transações pendentes efetuando o estorno ou confirmação das autorizações conforme definições da **GOIÁSFOMENTO**;

b) Possibilitar atendimentos via telefone, e-mail ou chat pelo aplicativo para fins de autorização de vendas, bloqueio e outros procedimentos possíveis;

c) A solicitação de novas páginas de relatórios e controles para os credenciados conforme definições da GoiásFomento devem ser customizadas, de acordo com cada produto, projeto ou solução ao contratante;

d) Sempre que surgirem novas tecnologias para autorizações das transações, estas deverão ser implementadas conforme a definição da GoiásFomento, não gerando ônus para a contratante;

e) Disponibilização, aos portadores e às credenciados, de um serviço de atendimento telefônico 0800 ou 4000 (Call Center), ou atendimento via chat, com tempo de espera nunca superior a 1 (um) minuto, em 97% (noventa e sete por cento) dos atendimentos, durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de acordo com a legislação vigente, fornecendo informações sobre saldo e lançamentos (últimos 12 meses), contados a partir do início da utilização pelo portador, bloqueio, desbloqueio do meio de pagamento, solicitação e entrega de segunda via e esclarecimentos de dúvidas quando do processamento e utilização do mesmo;

f) Os serviços oferecidos no item anterior devem ser também disponibilizados via Internet, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, devendo conter informações dos lançamentos dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início da utilização pelo portador.

6. DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser desenvolvidos com zelo pela boa execução, de modo a que sejam realizados com esmero, segurança e perfeição, envolvendo as etapas abaixo especificadas:

a. Implantação dos serviços de meios eletrônicos de pagamento com limite definido pela GoiásFomento;

b. Ser exclusivo para aquisição do produto inerente ao projeto;

c. Ampla rede credenciada;

d. Meio de pagamento do tipo cartão personalizado, com tarja magnética ou chip com campo para assinatura;

e. Utilização monitorada em tempo real;

f. Sistema de apuração por período;

g. Apresentação da nota fiscal por Usuário/Portador;

h. Redução dos riscos de fraudes;

i. Maior flexibilidade para adaptações;

j. Acompanhamento integral das transações;
k. Consolidação de vendas dos estabelecimentos;
l. Referência bancária para pagamentos;
m. Extrato de utilização por Usuários;
n. Estatísticas de utilização por períodos;
o. Estatísticas de utilização por segmento;
p. Percentuais de utilização;
q. Movimentação financeira.

7. DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

a) O Processamento e a Adquirência para interligação dos participantes do arranjo de meio eletrônico de pagamento como: Bandeira, Emissora, Adquirente, Processadora, Portador e Estabelecimento, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esta poderá cobrar da rede de **fornecedores credenciadas o percentual de até 3% (três por cento)** sobre o valor das transações na modalidade de débito.

b) A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE o percentual de 50% (cinquenta por cento) da margem líquida referente ao item anterior, sendo este não é critério de competição entre os licitantes neste Edital de Credenciamento;

c) A CONTRATADA não poderá cobrar do Usuário ou da CONTRATANTE nenhuma outra taxa pelo fornecimento de cartões, processamento das operações ou outros serviços, utilização do cartão de débito/crédito, exceto TED, DOC e ATM;

d) Nos casos de emissão de segunda via, ou por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada pela emissão até o valor de R$ 10,00 (dez reais) por emissão.

e) **A remuneração (taxa de administração) a ser paga pela CONTRANTANTE à CONTRATADA, será no percentual de 1% (um por cento) sobre o montante das operações realizadas no mês, com a efetiva utilização do crédito por meio do cartão.**

8. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA:

8.1 A implantação do sistema e início da utilização dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contar da aprovação do cronograma específico de cada programa, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Para fins de recebimento, a CONTRATADA deverá:

f) Apresentar/entregar a Nota Fiscal dos serviços (Emissão/Reemissão de Cartões e Mensalidade dos cartões) constando o número do processo de licitação e do Contrato, na Avenida Goiás nº 91 –

Centro – Goiânia – GOIÁS – CEP: 74.005-010, e direcionar para o Fiscal do Contrato, sendo o pagamento realizado mediante o boleto bancário com o vencimento para o dia 15 e 25 de cada mês, conforme detalhado abaixo:

g) O pagamento deverá ocorrer no mês subsequente ao mês da utilização do serviço, como por exemplo: os serviços prestados de 01 a 30 de novembro serão pagos nos dias 15 e/ou 25 de dezembro;

h) Nota Fiscal e boleto devem ser entregues a CONTRATADA de 01 a 05 do mês do seu vencimento.

i) Discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura os serviços realizados, podendo ser solicitado pela GOIÁSFOMENTO outras informações adicionais.

j) Quando o vencimento (dia 15 e 25 de cada mês) se der em feriado ou final de semana, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a este.

k) O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25, devidamente atestada pela GENEG e encaminhar para pagamento obedecendo a rotina atual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência, a empresa vencedora fica obrigada a:

10.1.6 Encaminhar documento formal com o nome do profissional da CONTRATADA que irá assumir a função de Interlocutor – Gerente de Negócios, Executivo de Contas ou equivalente, destinado a atender o CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato;

10.1.7 Entregar o material (cartão eletrônico com chip) contratado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, no local indicado pela **GOIÁSFOMENTO**;

10.1.8 O prazo para disponibilização dos valores creditados pela CONTRATANTE à CONTRADADA em favor do mutuário, deverá ocorrer imediatamente;

10.1.9 Reembolsar a **GOIÁSFOMENTO**, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor carregado no cartão, em decorrência da rescisão ou extinção do contrato de prestação de serviços;

10.1.10 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.3 A CONTRATADA deverá indicar um interlocutor – Gerente de negócios, executivo de contas ou equivalente, durante o período da vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

10.4 Manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

10.5 Caso seja detectada divergência na prestação do serviço ou apresente qualquer irregularidade durante a sua execução, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento do e-mail **de comunicação** enviado pela GOIÁSFOMETNO, para saná-la, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 São prerrogativas da GOIÁSFOMENTO**,** através de Área Técnica e/ou gestora do contrato:

11.2 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o cumprimento do objeto do procedimento licitatório, sem prejuízo da responsabilidade da empresa Contratada;

11.3 Avaliar a qualidade da execução do objeto dessa licitação, podendo rejeitá-la no todo ou em parte;

11.4 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações.

11.5 Comunicar, por escrito, à empresa Contratada sobre defeitos e irregularidades encontrados no fornecimento e/ou na execução dos serviços, **fixando prazos para sua correção**, **se for o caso**, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

11.6 A entrega/prestação sem condições de aceitação não suspende a contagem do prazo inicialmente previsto, sujeitando-se a Contratada à aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 A licitante CREDENCIADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para liberação de crédito, que poderá acordo com o § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 poderá ser efetuada por meio de:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

12.2 A memória de cálculo do valor da garantia será informada aos credenciados pela Comissão Permanente de Licitação no momento da contratação.

ANEXO II - MODELO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Local e data) A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA GOIÁSFOMENTO

Ref.: Edital Credenciamento nº 002/2020

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários dos programas de fomento desenvolvidos por essa agência, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitadas para recebimentos das bandeiras Visa, Master ou Elo, conforme regras deste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor,

Manifestamos interesse no credenciamento desta empresa pela AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A - GOIÁSFOMENTO, para prestação dos serviços objeto do presente credenciamento, de acordo com os critérios e condições estabelecidos no **Edital de Credenciamento nº 002/2020** e seus anexos.

Para tanto, declaramos, sob as penas da lei, que conhecemos os termos do Edital e seus Anexos, os quais nos propomos cumprir, destacando que oferecemos instalações na capital para atendimento pessoal ao servidor (se não informar que na data da assinatura do contrato terá), e possuímos capacidade para instalação e/ou ampliação de postos de atendimento nas localidades designadas pela_____, com capacitação técnica para realização das operações necessárias.

Acompanham o nosso Pedido de Credenciamento os documentos exigidos no Edital, bem como todos aqueles julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da Proposta Técnica.

Atenciosamente,

_____

EMPRESA PROPONENTE

ANEXO III - MODELO
DECLARAÇÃO

A (instituição) _____, CNPJ nº_____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para fim de participação do Edital de CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 002/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como para qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

b) não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento de participação no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 002/2020, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

c) cumpre plenamente os requisitos para o credenciamento indicados no Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 002/2020;

d) se compromete a cumprir todas as condições dos serviços a serem prestados, previstas no Termo de Referência;

e) não estar envolvida em crime de lavagem de dinheiro, financiamento do terrorismo e em atos considerados lesivos à administração pública relacionados no art. 5° da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes;

f) ter conhecimento da Política Específica de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e à Corrupção; do Código de Ética e das Normas de Conduta do Banco do Brasil, disponíveis no site do contratante, na internet;

g) ter ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal, bem como a possibilidade de responsabilização administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica, em razão da sua eventual prática;

h) ter ciência de que poderá ter o contrato rescindido caso haja a constatação de indícios de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo decorrente de sua ação ou omissão, ou por ficar configurado que tenha cometido atos lesivos à administração pública relacionados no art. 5º da Lei 12.846/2013, inclusive quanto a seus sócios ou representantes.

l) tem total e irrestrito conhecimento de que a realização das operações consideradas privativas das instituições financeiras, ou de outras operações vedadas pela legislação vigente está sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e nº 7.492, de 16 de junho de 1986.

Local e data

Assinatura do representante

(nome e número do CPF)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

(em papel timbrado da licitante)

À
Agência de Fomento de Goiás S/A – GOIÁSFOMENTO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal da licitante _____ (nome empresarial), interessada em participar do **Edital de Credenciamento GoiásFomento nº 002/2020**, Processo n° 202000590000276, DECLARO(AMOS), sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que esta empresa, eventuais filiais e respectivos sócios:

I. Não exerce(m) atividade(s) que incentive(m) a prostituição;

II. Não explora(m) e nem foi(ram) flagrado(s) explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

III. Respeita(m) as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, não tendo sido condenado(s) pela infringência de quaisquer destas leis;

IV. Não se encontra(m) alocado(s) em áreas embargadas pelo IBAMA;

V. Não procedeu(ram) a invasão de terras indígenas de domínio da União, nem foi(ram) condenado(s) pela prática de atos da espécie;

VI. Não foi(ram) condenado(s) por conflitos agrários;

VII. Não pratica(m) atos que caracterizem a falsidade ou violência na obtenção de título de posse ou propriedade de terras públicas ou privadas (grilagem), nem foi(ram) condenado(s) mediante sentença penal por atos da espécie;

VIII. Respeita(m) as normas relativas à legislação ambiental, não tendo sido condenado(s) por crimes ambientais;

IX. Não comercializa(m) armas de fogo e munições;

X. Não realiza(m) atividade de extração de madeira ou produção de lenha ou carvão vegetal provenientes de florestas nativas;

XI. Não executa(m) a extração ou industrialização de asbesto/amianto;

XII. Não explora(m) jogos de prognósticos ou assemelhados.

(Local e data). _____

Assinatura do representante legal

Nome: Cargo: Carteira de identidade nº: CPF nº EMPRESA: SEDE: CNPJ:

ANEXO V - MODELO
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, ___ de _____ de 2020.

À AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. – GOIÁSFOMENTO

Tendo em vista a contratação da (instituição) _____, de cuja equipe faço parte, para realização dos serviços constantes do **Edital de Credenciamento Goiásfomento Nº 002/2020**, e, considerando o acesso a informações confidenciais relacionadas a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, na forma abaixo discriminada.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos normalmente não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como de acesso restrito e não passíveis de reprodução e uso.

2. Assim, comprometo-me a cumprir todas as obrigações firmadas entre a GoiásFomento e a (instituição - conforme Estatuto Social):_____ acima, e especialmente:

a) a manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso, especialmente aquelas cobertas pelo sigilo bancário, conforme o disposto na Lei Complementar nº 105, de 10.01.2001;

b) a utilizar as informações relacionadas à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento, exclusivamente na execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 002/2020.

3. Não se consideram "terceiros", porém, para os fins deste instrumento, as pessoas físicas e/ou jurídicas participantes da execução dos serviços constantes do Edital CREDENCIAMENTO GoiásFomento nº 002/2020.

4. São de minha exclusiva responsabilidade todos os danos decorrentes de eventual violação ao compromisso de confidencialidade ora firmado. Caso seja obrigado a revelar qualquer informação confidencial por determinação legal de autoridades competentes, devo, imediatamente, notificar à AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GoiásFomento e me comprometer a cumprir a referida determinação no limite do estritamente solicitado.

5. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda deste instrumento, elejo o Foro de Goiânia, GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinatura_____

Nome completo _____
CPF _____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

Processo Nº 202000590000276

(RESOLUÇÕES CNMP nº 37/2009 – Alterada pela Resolução nº 172/2017)

A _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante nomeado (bastante procurador) o Sr._____, CPF Nº _____ e Identidade _____, **DECLARA**, nos termos da Resolução nº **37/2009,** alterada pela Resolução nº **172/2017**, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários dos programas de fomento desenvolvidos por essa agência, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitadas para recebimentos das bandeiras Visa, Master ou Elo, conforme regras deste Edital e seus anexos, desta pessoa jurídica **não são** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou que estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, nos últimos 6 (seis) meses, na GOIÁSFOMENTO.

OBS: A vedação não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo da GOIÁSFOMENTO diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

OBS: A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

_____

Representante Legal

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº000/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE PRÉ-PAGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A *AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A* E A EMPRESA *CREDENCIADA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020*, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S/A**, sociedade de economia mista de capital fechado, autorizada a sua criação por força da Lei Estadual de nº 13.533 de 15/10/99, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.918.382/0001-25, com sede na Avenida Goiás, nº 91, Setor Central, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente **RIVAEL AGUIAR PEREIRA,** brasileiro, casado, gestor fazendário, portador da Cédula de Identidade RG nº 2795011 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 607.372.391-15, e pela Diretora Administrativa e Financeira **MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRC-GO Nº 008031/0-0, inscrita no CPF sob o nº 311.069.601-06, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e de outro, a empresa ***xxxxxxxxxxxxxxx***, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Setor XXXXXXXXXX, XXXX-XX, CEP: XXXXXXXXXXXXXX, XXXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sócio **XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXX, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXX-XXX/XX, e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A celebração deste contrato se realiza com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 13.303/16, Lei Complementar nº 123/06 modificada pela Lei Complementar 147/14 e demais normas vigentes e aplicáveis à matéria, mediante resultado do Edital de Credenciamento nº 002/2020, homologado em XX/XX/2020, conforme pode ser constatado no Processo Administrativo nº 202000059000276, que passa a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO DE CARTÕES EQUIPADOS COM TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA E REALIZAÇÃO DE RECARGAS, NA MODALIDADE "PRÉ-PAGO", com mecanismo eletrônico de controle de concessão de créditos em forma eletrônica que

permita a gestão dos pagamentos, compensações, liquidações com recargas a partir de créditos concedidos aos beneficiários dos programas de fomento desenvolvidos por essa agência, a serem utilizados nas principais empresas de meio de pagamento do Brasil, em estabelecimentos que estejam habilitadas para recebimentos das bandeiras Visa, Master ou Elo, conforme regras do Edital e seus anexos, e ainda:

a) Possuir software proprietário (desenvolvimento próprio), com disponibilidade de uso para a GoiásFomento;

b) Cessão de direito de uso não exclusivo, pelo prazo de vigência do contrato, de software integrado de gestão de meios eletrônicos de pagamento;

c) Prestação de serviços de consultoria para implantação do referido software, treinamento e serviços de suporte, atualização e manutenção do software instalado;

d) Possuir aplicativo para usuário (mutuário) com pelo menos as seguintes funcionalidades: extrato de uso, informações sobre limites (disponível, utilizado e total), bloqueio/desbloqueio do cartão pelo usuário, acesso a emissão de fatura, alteração de senha, pagamentos, acesso biométrico, cadastramento de documentos por meio de leitor digital do código da chave da nota fiscal das transações, central de ajuda.

CARACTERISTICAS GERAIS:

Requisitos Obrigatórios:

1) Sistema online via web para acesso ao cadastro de Conveniados, Credenciados, Usuários por tipo de produto inerente ao meio eletrônico de pagamento;

2) Permitir a inclusão, alteração e manutenção dos cadastros de Conveniados, Credenciados e de Usuários de forma online;

3) Permitir a restrição/bloqueio de estabelecimentos credenciados à determinados Usuários, conforme critérios da GoiásFomento;

4) Restringir a utilização em transações apenas em estabelecimentos físicos;

5) Utilizar os BINs (*Bank Identification Number*) que permita a identificar a bandeira, o emissor e o tipo de produto, no *embossing* e nas transações de pagamento;

6) No momento do *embossing*, imprimir um código de segurança que permita transações em ambiente no qual o meio de pagamento não esteja presente (solicitação de autorização de vendas por telefone ou internet);

7) Munir os portadores do meio eletrônico de pagamento com senha individual para autorização das transações;

8) Munir os portadores do meio eletrônico de pagamento com instruções e regras quanto e utilização do referido mecanismo;

9) O sistema deverá permitir o acesso e utilização através de qualquer navegador de internet (internet Explorer 7 ou superior, Firefox, Google Chrome, Safari) e outros navegadores conforme necessidade de mercado e dos Serviços;

10) Permitir o cadastro dos portadores com a finalidade de gerar o *embossing* do meio eletrônico de pagamento e senhas, conforme a solicitação dos clientes conveniados nos produtos e de acordo com a linha de cada programa, social, benefício, logística, financeiro, microcrédito, salário e outros;

11) Permitir o cadastramento de usuário pessoa jurídica "CNPJ" e pessoa física "CPF" conforme contratação com o mutuário, informando os dados pessoais do portador.

Requisitos Necessários:

1) Disponibilizar o sistema com atualizações em tempo real, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, nos 7 (sete)dias da semana;
2) Manter suporte técnico permanente do sistema, durante 24 (vinte quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;
3) Possibilitar a utilização de plásticos com tarja magnética e ou chip, como meio eletrônico de pagamento, customizados e personalizado conforme definições da **GOIÁSFOMENTO**;
4) Permitir o bloqueio do cartão pela GoiásFomento de acordo com contrato com mutuário;
5) Permitir conforme indicação e necessidade da contratante interfaces via EDI através de *webservice* ou troca de arquivos;
6) Disponibilizar relatórios gerenciais, que possibilitem o acompanhamento e evolução das operações em tempo real via web;
7) Possibilitar o cadastramento de diversas faixas de valor a ser creditado no cartão de acordo com o tipo de produto, conforme critérios da GoiásFomento;
8) Permitir o cadastramento do valor limite das transações (pagamentos, transferências ou compras) de acordo com critérios da GoiásFomento;
9) Disponibilizar a apresentação de qualquer logotipo, layout de páginas e mensagens, conforme os padrões definidos pela Agência de Fomento;
10) Permitir manutenção do cadastro e alterações, quando necessário, de dados e nomes de credenciados e conveniados, como taxas, endereço, prazos e outros dados necessários à gestão dos meios de pagamento, em tempo real via web ou via EDI;
11) Permitir o controle dos Usuários e Portadores ativos, cancelados, bloqueados bem como a emissão de relatórios dos mesmos por data ou período, em tempo real.

ACESSO AO SISTEMA:

Requisitos obrigatórios:

a. Permitir a utilização de perfis em níveis de acesso em tempo real via web conforme descrição abaixo:
   i. Administradores: Perfil máster com nível de acesso definido pela **GOIÁSFOMENTO;**
   ii. Gerenciador: Perfil com nível inferior ao máster e acesso definido pelo administrador;
   iii. Nível Básico: Acesso e relatórios restritos a consulta pela GoiásFomento;
   iv. Atendente: Call Center ou on line, com nível de acesso definidos pela **GOIÁSFOMENTO**.
b. Armazenar e disponibilizar, de forma analítica e sintética, as Logs de todas as transações e operações realizadas pelo sistema de gestão, em tempo real via web, com no mínimo os seguintes dados: endereço IP, data, hora, usuário,

alteração efetuada e ou processo efetuado (cadastro, inclusões, alterações de dados e cancelamento);

c. Permitir cancelamento, bloqueio e exclusão das senhas de acesso dos Administradores, Gerenciador, Nível Básico e Atendentes, via web em tempo real conforme a necessidade da Contratante;
d. Permitir ao perfil Administradores e Gerenciador acessar a todos os Produtos com apenas uma Senha;
e. Disponibilizar relatórios de todos os Administradores, Gestores, Usuários, Conveniados e Credenciados cadastrados com acesso no sistema com busca por filtro de CPF, CNPJ, Nome, Razão Social, Código de Usuário, tipo de perfil, Credenciado, Conveniado e Tipo de Perfil.

Requisitos Necessários:

a) Disponibilizar a criação de perfis para acesso no sistema conforme necessidade da **GOIÁSFOMENTO**, sem custo adicional ao contratante;
b) Possuir prazo determinado para troca periódica das senhas de acesso conforme necessidade da **GOIÁSFOMENTO**;
c) O sistema deverá prover a possibilidade da troca de senha aos usuários obrigatoriamente no primeiro acesso ao sistema;
d) Bloquear o acesso ao sistema após 3 (três) tentativas de identificação, consecutivas e malsucedidas;
e) Obrigar utilização de senhas de qualidade, contemplando tamanho mínimo de senha, utilização de caracteres alfabéticos, numéricos, especiais, restringindo o uso de caracteres repetidos ou sequenciais.

CAPTURA E TRANSAÇÃO:

Requisitos obrigatórios:

a) Possibilitar a interligação das informações referentes à captura, autorização, manutenção, extrato, cobrança, desenvolvimento, controles gerenciais e outros serviços similares, em tempo real;
b) Oferecer condições operacionais adequadas para efetuar todas as transações necessárias, limitadas ao nível de acesso fornecido pela GoiásFomento, em tempo real;
c) Disponibilizar opção de saque, pagamentos, transferências, emissão de extratos de uso do portador, junto à rede de ATM (*Automated Teller Machine*) ou por meio do Aplicativo;
d) Disponibilizar a consulta de extratos e saldo nos equipamentos e sistemas definidos pela GoiásFomento;
e) Disponibilizar a impressão do cupom ou nota fiscal da transação com chave eletrônica;
f) A empresa contratada deverá estar homologada para efetuar transações em TEF no mínimo, nas empresas: “Software Express”, “Itautec”, “Direção”, “Pay&Go”, “Rede”, “Cielo”; “GetNet, “Stone”;
g) Permitir aos perfis Administradores e Gerenciados efetuarem autorizações e estorno de

transações através da web em tempo real, conforme identificação do Usuário e do Portador;

h) Possuir monitoramento diário das transações efetuadas por POS (*Point Of Sale*) ou TEF informando quando ocorrer uma queda ou diminuição no tráfego.

Requisitos Necessários:

a) Disponibilizar as informações de transações via Internet e arquivo, à GoiásFomento, conforme período e "layout" definidos por esta, em tempo real, via software de autenticação *connect*, e ou disponibilizado para download na página;

b) Homologar novas versões ou novas soluções de autorização existentes no mercado para autorizações dos produtos da **GOIÁSFOMENTO** e entre outras conforme a necessidade, sem custo adicional ao contratante;

c) A solicitações de novas implementações, nas transações e interfaces com sistemas da **GOIÁSFOMENTO** devem ser realizadas sem ônus para a contratante.

RELAÇÃO COM OS CREDENCIADOS DA CONTRATANTE

Requisitos obrigatórios:

a. Permitir, nos locais onde não existam pontos de vendas (PDV, TEF, POS e outros), a operação de venda via Internet e/ou telefone, através da Central de Atendimento da contratada, em tempo real;
b. Permitir a captura de dados das operações de venda através da Transferência Eletrônica de Fundos – TEF, que atenda às exigências normativas ISO 8583;
c. Permitir captura de dados das operações de venda através de PDV, POS e outros métodos autorizados e homologados pela GoiásFomento;
d. Disponibilizar o software de captura de dados para transitar nos equipamentos de automação utilizados pela rede de credenciados definida pela Contratante;
e. Permitir o acesso personalizado dos credenciados via Internet, às informações sobre os borderôs e transações efetivadas e autorização de compra;
f. Impossibilitar o lançamento a débito na conta do usuário nos casos em que não tenha havido conclusão da operação junto à solução do credenciado (TEF, PDV, POS);
g. Efetuar, através dos "checkouts" (pontos de venda) de cada credenciado ou de terceirizados, as autorizações de vendas, com base no CNPJ do credenciado, de forma que a operação desejada seja executada;
h. Propiciar a realização de autorizações através da Internet, telefone ou outras tecnologias, com o menor custo possível para o cliente;
i. Permitir o cadastro e controle de Reembolso para os credenciados conforme data ou dia de corte, prazo de reembolso, taxa, agência bancária, banco, agência e conta, através de relatórios via web;
j. Cancelar uma transação sempre que ocorrer erro durante seu processamento, não podendo ocorrer débito ou crédito na conta do Usuário, referente à operação cancelada.

Requisitos Necessários:

a) Disponibilizar uma sonda para efetuar o controle de transações pendentes efetuando o estorno ou confirmação das autorizações conforme definições da **GOIÁSFOMENTO**;
b) Possibilitar interface com equipamentos URA (Unidade de Resposta Audível) para fins de autorização de vendas, bloqueio e outros procedimentos possíveis;
c) A solicitação de novas páginas de relatórios e controles para os credenciados conforme definições da GoiásFomento devem ser customizadas, de acordo com cada produto, projeto ou solução ao contratante;
d) Sempre que surgirem novas tecnologias para autorizações das transações, estas deverão ser implementadas conforme a definição da GoiásFomento, não gerando ônus para a contratante;
e) Disponibilização, aos portadores e às credenciados, de um serviço de atendimento telefônico 0800 ou 4000 (Call Center), com tempo de espera nunca superior a 1 (um) minuto, em 97% (noventa e sete por cento) dos atendimentos, durante 07 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, de acordo com a legislação vigente, fornecendo informações sobre saldo e lançamentos (últimos 12 meses), contados a partir do início da utilização pelo portador, bloqueio, desbloqueio do meio de pagamento, solicitação e entrega de segunda via e esclarecimentos de dúvidas quando do processamento e utilização do mesmo;
f) Os serviços oferecidos no item anterior devem ser também disponibilizados via Internet, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, devendo conter informações dos lançamentos dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do início da utilização pelo portador.

DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser desenvolvidos com zelo pela boa execução, de modo a que sejam realizados com esmero, segurança e perfeição, envolvendo as etapas abaixo especificadas:

a) Implantação dos serviços de meios eletrônicos de pagamento com limite definido pela GoiásFomento;
b) Ser exclusivo para aquisição do produto inerente ao projeto;
c) Ampla rede credenciada;
d) Meio de pagamento do tipo cartão personalizado, com tarja magnética ou chip com campo para assinatura;
e) Utilização monitorada em tempo real;
f) Sistema de apuração por período;
g) Apresentação da nota fiscal por Usuário/Portador;
h) Redução dos riscos de fraudes;
i) Maior flexibilidade para adaptações;
j) Acompanhamento integral das transações;
k) Consolidação de vendas dos estabelecimentos;
l) Referência bancária para pagamentos;
m) Extrato de utilização por Usuários;
n) Estatísticas de utilização por períodos;
o) Estatísticas de utilização por segmento;

p) Percentuais de utilização;
q) Movimentação financeira.

DOS CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

O Processamento e a Adquirência para interligação dos participantes do arranjo de meio eletrônico de pagamento como: Bandeira, Emissora, Adquirente, Processadora, Portador e Estabelecimento, será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que esta poderá cobrar da rede de **fornecedores credenciadas o percentual de até 3% (três por cento)** sobre o valor das transações na modalidade de débito.

a. A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE o percentual de 50% (cinquenta por cento) da margem líquida referente ao item anterior, sendo este não é critério de competição neste Edital de Credenciamento;

b. A CONTRATADA não poderá cobrar do Usuário ou da CONTRATANTE nenhuma outra taxa pelo fornecimento de cartões, processamento das operações ou outros serviços, utilização do cartão de débito/crédito, exceto TED, DOC e ATM;

c. Nos casos de emissão de segunda via, ou por solicitação da CONTRATANTE, a CONTRATADA será reembolsada pela emissão até o valor de R$ 10,00 (dez reais) por emissão;

d. A remuneração (taxa de administração) a ser paga pela CONTRANTANTE à CONTRATADA, será no percentual de 1% (um por cento) sobre o montante das operações realizadas no mês, com a efetiva utilização do crédito por meio do cartão.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Para fins de recebimento, a CONTRATADA deverá:

a) Apresentar/entregar a Nota Fiscal dos serviços (Emissão/Reemissão de Cartões e Mensalidade dos cartões) constando o número do processo de licitação e do Contrato, na Avenida Goiás nº 91 – Centro – Goiânia – GOIÁS – CEP: 74.005-010, e direcionar para o Fiscal do Contrato, sendo o pagamento realizado mediante o boleto bancário com o vencimento para o dia 15 e 25 de cada mês, conforme detalhado abaixo:
   b) O pagamento deverá ocorrer no mês subsequente ao mês da utilização do serviço, como por exemplo: os serviços prestados de 01 a 30 de novembro serão pagos nos dias 15 e/ou 25 de dezembro;
   c) Nota Fiscal e boleto devem ser entregues a CONTRATADA de 01 a 05 do mês do seu vencimento.
   d) Discriminar em sua Nota Fiscal/Fatura os serviços realizados, podendo ser solicitado pela GOIÁSFOMENTO outras informações adicionais.
   e) Quando o vencimento (dia 15 e 25 de cada mês) se der em feriado ou final de semana, o pagamento

ocorrerá no primeiro dia útil subsequente a este.

f) O pagamento somente será efetivado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, em nome da Agência de Fomento de Goiás S/A, CNPJ nº 03.918.382/0001-25, devidamente atestada pela GENEG e encaminhar para pagamento obedecendo a rotina atual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Fica designado o **titular da Gerência de Controle de Negócios-GENEG**, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

A implantação do sistema e início da utilização dos serviços deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contar da aprovação do cronograma específico de cada programa, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de extrato no Diário Oficial do Estado, podendo o seu prazo de duração ser prorrogado ou estendido por iguais e sucessivos períodos, a critério da CONTRATANTE, conforme faculta o Artigo 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1Sem prejuízo das demais disposições deste Termo de Referência, a empresa credenciada fica obrigada a:

7.1.2 Encaminhar documento formal com o nome do profissional da CONTRATADA que irá assumir a função de Interlocutor – Gerente de Negócios, Executivo de Contas ou equivalente, destinado a atender a CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do contrato;

7.1.3 Providenciar o fornecimento do objeto que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, cumprindo as condições constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA;

7.1.4 Entregar o material (cartão eletrônico com chip) contratado em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do pedido, no local indicado pela CONTRATANTE;

7.1.5 O prazo para disponibilização dos valores creditados pela CONTRATANTE à CONTRADADA em favor do mutuário, deverá ocorrer imediatamente;

7.1.6 Reembolsar a **GOIÁSFOMENTO**, a qualquer tempo, pelo preço equivalente ao valor carregado no cartão, em decorrência da rescisão ou extinção do contrato de prestação de serviços;

7.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.1.8 Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais e similares, pelos valores utilizados durante seu período de validade, independente da vigência do contrato, ficando claro que a **GOIÁSFOMENTO** e/ou seus colaboradores não respondem solidariamente ou subsidiariamente por esse reembolso, que são de inteira responsabilidade da empresa Contratada.

7.1.9 A CONTRATADA deverá indicar um interlocutor – Gerente de negócios, executivo de contas ou equivalente, durante o período da vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

7.1.10 Manter durante todo o tempo de vigência do contrato todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, àquelas relativas à sua regularidade fiscal.

7.1.11 Caso seja detectada divergência na prestação do serviço ou apresente qualquer irregularidade durante a sua execução, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento do e-mail **de comunicação** enviado pela GOIÁSFOMETNO, para saná-la, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato por intermédio de servidor devidamente indicado para este fim;

7.2.2 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para garantir o custeio das despesas oriundas do objeto deste Contrato, constam de previsão orçamentária da CONTRATANTE, estando listados na CONTA Nº 8.1.7.63.30.001.000-6 - DESPESAS DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS - OUTROS.

CLÁUSULA NONA – DA SANCÕES CONTRATUAIS

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas deste contrato ensejará a aplicação das sanções de:

9.1 Advertência;

9.2 Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato descumprida, apurada de acordo com a gravidade da infração;

9.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, conforme elencadas nos artigos 83 e 84 da lei 13.303/2016.

9.4 As sanções de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO, poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa devendo a defesa prévia da contratada, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, que será examinada e decidida, de forma motivada pela GOIÁSFOMENTO podendo a sanção ser mantida, reduzida ou cancelada.

9.5 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

9.6 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a GOIÁSFOMENTO serão graduados pelos seguintes prazos, observando-se o limite máximo de 2 (dois) anos.

9.7 A aplicação das sanções a que se sujeita à contratada, inclusive a de multa, aplicada na hipótese de inexecução contratual não impede que a GOIÁSFOMENTO rescinda o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

9.8 Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os contratos somente poderão ser alterados por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

10.2 O contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes nos seguintes casos:

10.3 Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

10.4 Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;

10.5 Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.6 Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a contraprestação de fornecimento de bens;

10.7 Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.8 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.9 Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos do contratado, deverá restabelecido, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 O instrumento contratual poderá ser rescindido:

11.1.1 Diante do não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2 Diante da lentidão do seu cumprimento, levando a GOIÁSFOMENTO a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.3 Diante do atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;

11.1.4 Pela paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à GOIÁSFOMENTO;

11.1.5 Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

11.1.6 Pelo o cometimento reiterado de faltas na sua execução.

11.1.7 Judicial, nos termos da legislação;

11.1.8 Poderá haver a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a GOIÁSFOMENTO;

11.1.9 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.1.10 Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução da garantia e do pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

12.1 As partes declaram, neste ato, que conhecem e entendem os termos da Lei nº 12.846/2013 (lei anticorrupção) e sua legislação correlata e estão cientes que na execução do presente contrato é vedado às partes incluindo seus empregados, prepostos e/ou gestores:

12.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.1.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

12.1.3 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou

12.1.5 De qualquer maneira fraudar o presente contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 A licitante CREDENCIADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do Contrato, comprovante de garantia para sua execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para liberação de crédito, que poderá acordo com o § 1º do artigo 70 da Lei Federal nº 13.303/2016 poderá ser efetuada por meio de:

I - caução em dinheiro;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

13.2 A memória de cálculo do valor da garantia será informada aos credenciados pela Comissão Permanente de Licitação no momento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

O não exercício, pela GOIÁSFOMENTO, de quaisquer de seus direitos legais ou contratuais representará ato de mera tolerância e não implicará novação dos seus termos, nem renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTRANSFERIBILIDADE

A CONTRATADA não poderá, sem a expressa anuência da CONTRATANTE, transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A responsabilidade civil da CONTRATADA seja de natureza contratual ou em razão de qualquer outro tipo de responsabilidade que lhe possa ser atribuída, inclusive em relação a terceiros, se dará de conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no § 2º do Artigo 51 da Lei Federal nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões porventura oriundas do presente contrato, elegem as partes o foro desta Comarca de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

Goiânia, de de 2020.

PELA CONTRATANTE:

RIVAEL AGUIAR PEREIRA
Diretor Presidente

MARIA TEREZINHA DA MOTA BATISTA
Diretora Administrativa e Financeira

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio

Testemunhas:

1: _____
Nome:

2: _____
Nome: